

**P O R T A R I A N º 112/2026**

=====

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o estabelecido junto ao art. 37 *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial ao que determinam os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenar os trabalhos e procedimentos de preparação para a realização dos festejos do **CARNAVAL 2026**;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020211/000025/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-DESIGNAR** as Secretarias Municipais e servidores que irão compor a Comissão de Realização dos festejos do **CARNAVAL 2026**, sendo estes os seguintes:

Secretaria de Cultura  
Economia Criativa -  
Rodrigo Farias de  
Abreu;  
Secretaria de Meio  
Ambiente - Maria Joana  
Lima Valente do Valle;  
Secretaria de Serviço  
Público - Carlos  
Eduardo de Souza;  
Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico - Breno  
Borges Ribeiro Silva,  
Douglas Furtado  
Rodrigues Torres e  
Bruno Hassum Langoni;  
Secretaria de Ordem  
Pública e Mobilidade  
Urbana - Luiz Carlos  
Vidal Barroso, Paulo  
Roberto de Oliveira  
Pires, Robson Miguel

Maia da Silva, Marcelo  
Reis Leão;  
Turismo - Renan Silva  
Gonçalves da Cruz;  
Secretaria de Obras,  
Urbanismo e Habitação  
- Aleksandro Sena  
Silva, João Carlos dos  
Santos Máximo;  
Secretaria de  
Planejamento e  
Coordenação  
Governamental - Gebran  
Smera, Sheila dos  
Santos Valle;  
Secretaria de Saúde -  
Manoela das Dores  
Marques da Silva ,  
Pedro Paulo de Souza  
Silveira Prieto,  
Adilson Alves Ferreira  
e Rosane de Souza  
Silveira Rabelo.  
Secretaria de  
Comunicação - Pérola  
Borges Soares Nunes,  
Taissa Veloso Clemente  
de Carvalho, Pollyanna  
Ferreira de Souza Brum  
da Silva e Letícia  
Lorena da Fonseca  
Moraes;

**Parágrafo Único** - A presente Portaria atribui ao presidente da Comissão de Realização dos festejos **CARNAVAL 2026**, para construir subcomissões, visando auxiliar os trabalhos a serem executados no evento acima mencionado.

**Art. 2º** - É de responsabilidade exclusiva da comissão supra, quanto a adoção de medidas para atendimento ao que determina a Legislação vigente, em relação a gestão administrativa e operacional do evento, assim como em relação a expedição das autorizações legais vinculadas a festividade, como alvarás, liberações, monitoramento e controle de ingresso e permanência de menores no local, entre outros que se fizerem necessárias, devendo assim cumprir fielmente ao estabelecido na normatização vigente para cada caso.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAIÁ**, em 20 de janeiro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**